



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.067/2015

INCLUI DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL
Nº 1.865/2013 E REVOGA AS LEIS Nº 474/1995
E Nº 1.900/2014.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 062/2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **incluído o inciso V no art. 13 da Lei Municipal nº 1.865**, de 11 de dezembro de 2013, que estabelece normas para a concessão de incentivos à expansão econômica, geração de emprego e renda no município, com a seguinte redação:

“**Art. 13.** No Termo de Compromisso constarão:

.....
V – para os incentivos aprovados com base no previsto nos incisos I a III e VI do art. 3º desta Lei, o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar a solicitação da quantidade e descrição dos itens.”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.865, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 1.983, de 8 de outubro de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 474, de 17 de outubro de 1995, que estabelecia critérios para a concessão de auxílio eletrificação rural, e, a Lei Municipal nº 1.900, de 20 de fevereiro de 2014, que autorizava a concessão de incentivos para a instalação da empresa Gastbeck Bebidas Ltda.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 25 de novembro de 2015.

Registre-se e Publique-se


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal